



**CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO**
Ata da 19ª reunião, realizada em 23 de outubro de 2018

1 Em 23 de outubro de 2018, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), na sede da
3 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
4 (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes conselheiros titulares e
5 suplentes: a presidente Elce Marie Ribeiro, representante da SEMAD.
6 Representantes do poder público: Carlos Augusto Antunes Malta, da Secretaria
7 de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino
8 Superior (Sedectes); Miguel Victor Tavares Lopes e Andrea Leite Rios, da
9 Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional (Secir); Selma Maria
10 de Oliveira Lopes Cabaleiro, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de
11 Minas Gerais (Codemig); Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello, da Secretaria de
12 Estado de Transporte e Obras Públicas (Setop); Gabriela Lopes Marques, da
13 Secretaria de Estado de Saúde (SES); Ivan Alves Soares, da Companhia de
14 Habitação do Estado de Minas Gerais (Cohab-Minas). Representantes da
15 sociedade civil: Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado
16 Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Marcos Vaz de Oliveira Moutinho, do
17 Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais
18 (Sicepot-MG); Renato Ferreira Machado Michel, do Sindicato das Indústrias da
19 Construção Civil no Estado de Minas Gerais (Sinduscon-MG); Gustavo Henrique
20 Wykrota Tostes, da Organização Ponto Terra; Samir Abud Mauad, da
21 Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (Abes-MG); José do
22 Carmo Dias, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-MG).
23 **Assuntos em pauta**. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
24 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** A presidente Elce Marie
25 Ribeiro declarou aberta a 19ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura
26 de Transporte, Saneamento e Urbanização. **3) COMUNICADOS DOS**
27 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **4)**
28 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
29 **CORRETIVA. 4.1) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas**
30 **Gerais (Codemig). Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete. Distrito**
31 **industrial e zona estritamente industrial. Conselheiro Lafaiete/MG. PA**
32 **03950/2007/001/2008. Classe 5. Apresentação: Supram Central**
33 **Metropolitana.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da Câmara do
34 Mercado Imobiliário. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
35 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
36 **OPERAÇÃO. 5.1) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do**

37 **Estado de Minas Gerais (DEER-MG). Rodovia MG 408 Entroncamento MG**
38 **181 e BR 365. Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias. Brasilândia**
39 **de Minas, João Pinheiro e Buritizeiro/MG. PA 05763/2011/002/2016. Classe**
40 **5. Apresentação: Supram Noroeste. Conselheira Petra Rafaela de Oliveira**
41 **Silva Mello**: “Eu gostaria de fazer duas considerações com relação a esse
42 processo. A primeira seria com relação à condicionante nº 7, que fala que ‘o
43 DEER tem que realizar as intervenções ambientais em áreas não pertencentes
44 ao DEER somente após a comprovação perante a Supram NOR da aquisição
45 das referidas áreas.’ Eu vou sugerir uma alteração desse texto porque o DER,
46 sendo uma autarquia, não pode adquirir área de terceiros, ele efetua
47 desapropriação, e dentro do processo, com relação às intervenções ambientais
48 dessas áreas, já existe um termo de responsabilidade e compromisso, em
49 atendimento à deliberação normativa, em que o DEER se compromete a
50 promover a negociação ou autorização, desapropriação, aquisição amigável ou
51 judicial das áreas necessárias à execução das obras de infraestrutura
52 relacionadas. Então, do jeito que está escrito aqui, o DEER fica impossibilitado
53 de cumprir essa condicionante. Eu sugiro que o texto seja igual ao do termo de
54 responsabilidade e compromisso, que é um documento que já compõem o
55 processo de licença, e uma ressalva, que fique separado que é de cada área
56 que sofrerá intervenção. Porque, da forma como está descrito aqui, o
57 entendimento é que só podemos intervir quando todas tiverem anuência, e no
58 decorrer da obra isso faz toda diferença. Essa seria a primeira ponderação, na
59 condicionante nº 7. E a segunda seria com relação ao item 1 da descrição das
60 condicionantes da Licença de Operação. ‘Comprovar anualmente, com relatório
61 técnico fotográfico, a implantação e execução das ações propostas nos
62 programas, planos e projetos apresentados no PCA’. O prazo é durante a
63 Licença de Operação. Eu tenho um temor com relação a isso porque o parecer
64 da Supram é favorável ao deferimento da licença durante dez anos. Então,
65 seriam seis anos para ocorrer a instalação do empreendimento e, teoricamente,
66 mais quatro para ocorrer a operação. Só que essa Licença de Operação para
67 empreendimentos lineares, de acordo com a legislação, não é passível de
68 renovação. Então, eu fico com um certo temor de ‘durante a Licença de
69 Operação’, porque, teoricamente, ela é ad eterno, não sofre nenhuma
70 renovação. Então, eu faço a sugestão de que se altere o texto: ‘Durante quatro
71 anos, após a conclusão das obras’. Para ficar bem claro, e não ter que ficar
72 vindas e idas de questionamentos e respostas.” Conselheiro Adriano
73 Nascimento Manetta: “Duas das minhas ponderações já foram trazidas, eram
74 nesse sentido. Eu trago uma terceira, em relação à condicionante nº 5. Isso é
75 uma discussão já antiga, mas que eu entendo que a Resolução 369 do
76 Conama, o artigo 5º perdeu a sua eficácia em razão da revogação do artigo do
77 Código Florestal que ele expressamente regulamenta. Nesse sentido, não seria
78 exigível a compensação por intervenção em área de preservação permanente,
79 como está na condicionante 5. Então, além das duas trazidas pela conselheira

80 da Setop, seria propor a exclusão dessa condicionante 5.” Conselheiro Gustavo
81 Henrique Wykrota Tostes: “Nada impede, eu acho, de neste ponto estarmos
82 discutindo a questão das condicionantes, só que eu acho que seria prudente
83 cumprir o Regimento para primeiro discutir a licença e, posteriormente,
84 aprovada a licença, passar a discutir as condicionantes. Mas, logicamente, não
85 tem problema nenhum em se antecipar, apresentar as dúvidas em relação às
86 condicionantes. Eu gostaria que me fosse esclarecido sobre o programa de
87 atropelamento da fauna silvestre e o programa de contenção e controle de
88 drenagem fluvial desse empreendimento. Pedir aos técnicos da Supram que
89 fizessem essa explicação, o que estão efetivamente trabalhando, o que foi
90 previsto em relação a esses dois tópicos.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Só
91 para esclarecer. Como houve pedido de esclarecimentos, eu preferi abrir os
92 debates primeiro antes de colocar em votação, até porque eventualmente pode
93 interferir em uma decisão quanto à licença. Então, passo a palavra aos técnicos
94 da Supram Noroeste para prestar as informações e esclarecimentos conforme
95 as manifestações da conselheira Petra, do conselheiro Adriano e do conselheiro
96 Gustavo Tostes.” Ledi Maria Gatto Oppelt/Supram Noroeste: “Quanto às
97 colocações da Petra, do DEER, nós havíamos até conversado a respeito da
98 condicionante 7, que diz respeito ao termo de compromisso, e nós acatamos a
99 sugestão, porque realmente, do jeito que nós tínhamos colocado, talvez ficasse
100 complicado. Então, o texto vai ficar assim: ‘Não intervir em áreas pertencentes a
101 terceiros antes de promover a negociação ou
102 autorização/desapropriação/aquisição amigável ou judicial das áreas
103 necessárias à execução das obras de infraestrutura relacionadas.’ Ficaria assim
104 a condicionante. Quanto à condicionante da Licença de Operação, a nº 1, nós
105 discutimos aqui e achamos que não há necessidade de alteração, pelo
106 seguinte. Todo o programa, basicamente, tem um cronograma de execução.
107 Então, essa condicionante diz respeito à execução desses programas, conforme
108 o cronograma. Existem programas que têm menor tempo do que quatro anos,
109 que foram citados, e eu não sei agora de cabeça, mas podem existir programas
110 que têm mais tempo. Então, diz respeito à execução dos programas, e isso vai
111 ocorrer durante a operação. Quanto à condicionante nº 5, é o procedimento que
112 é adotado pela SEMAD. Nós pedimos, e, inclusive, foi até apresentada essa
113 compensação. O DEER se propôs a recuperar uma vereda dentro de uma área
114 de assentamento. Então, eu acho que não tem necessidade de se retirar, é um
115 ganho para o meio ambiente.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Eu vou pedir para
116 a Supram Noroeste fazer a gentileza. Nós colocamos aqui agora na tela a
117 condicionante 7. Vocês fizeram uma proposta de alterar a redação. Vocês
118 poderiam, por favor, repetir para colocarmos aqui na tela a proposta de
119 alteração.” Ledi Maria Gatto Oppelt/Supram Noroeste: “É de acordo com o
120 termo de compromisso, exatamente o texto do termo de compromisso. ‘Não
121 intervir em áreas pertencentes a terceiros, antes de promover a negociação ou
122 autorização/desapropriação/aquisição amigável ou judicial das áreas

123 necessárias à execução das obras de infraestrutura relacionadas. Prazo: antes
124 do início das intervenções ambientais.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Eu peço
125 agora à Supram que preste esclarecimentos ao conselheiro Gustavo Tostes
126 referentes ao plano de manejo, programas de fauna e de drenagem. Porque aí
127 nós vamos colocar em debate a licença e, posteriormente, a proposta de
128 alteração e as outras condicionantes que foram apontadas.” Ledi Maria Gatto
129 Oppelt/Supram Noroeste: “A sugestão da questão da fauna silvestre seriam
130 mais placas mesmo em alguns locais onde é necessário diminuir a velocidade,
131 aquilo que é comum. Só não foram previstas passagens aéreas. Existem
132 passagens subterrâneas, placas, sinalização e alguns locais com diminuição de
133 velocidade. O pessoal do DEER está aí também, se quiserem esclarecer
134 melhor. Quanto à questão da drenagem pluvial, foi, inclusive, solicitada
135 informação complementar, e o projeto foi melhorado. Então, nós achamos que
136 está ok, com saídas, dissipadores de energia, pequenas barragens. Até porque
137 o leito da estrada já existe. Houve intervenções em veredas, houve outras
138 intervenções, que eu acho que o projeto apresentado tende a melhorar.”
139 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu pergunto novamente para
140 os técnicos da Supram o seguinte. O programa de controle de atropelamento de
141 animais silvestres se restringe tão somente a colocação de placa e colocação
142 talvez de redutor de velocidade e passagem de animais sob a rodovia? Na
143 realidade, não existe um programa de controle disso ao longo do tempo e
144 adequação das questões na via caso haja comprovação de maior incidência ou
145 menor incidência desses atropelamentos em determinados pontos ou não? É
146 isso que eu gostaria de entender por parte de vossas senhorias, se existe isso,
147 se foi previsto isso.” Ledi Maria Gatto Oppelt/Supram Noroeste: “Existe previsão,
148 sim, de monitoramento. Então, eu acho que eles vão acompanhar. Se houver
149 maior incidência, terão que ser tomadas outras providências. Porque até então
150 a estrada é de chão mesmo, sem pavimentação. Provavelmente, pode haver o
151 aumento, sim, mas eles preveem o monitoramento, acompanhamento, que já foi
152 feito na atual situação. Eles preveem esse estudo para ver que providências
153 terão que ser tomadas. Realmente, só foi previsto isso que o senhor colocou.”
154 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Que eles preveem, a senhora
155 está me dizendo em razão do que o empreendedor prevê. No caso, o DEER. Eu
156 estou pedindo um posicionamento de vossas senhorias, dos técnicos da
157 Supram, em razão da questão por mim colocada. Eu quero o posicionamento de
158 vossas senhorias. O que o empreendedor previu ou deixou de prever é questão
159 do empreendedor. Eu gostaria do posicionamento de vossas senhorias, ‘o que o
160 empreendedor previu está ok, contempla, precisa ser melhorado, não precisa’,
161 em razão dos pontos que eu coloquei para vossas senhorias. Então, se a
162 senhora puder, ao invés de remeter ao posicionamento do empreendedor,
163 colocar o posicionamento da equipe técnica da Supram em razão da questão,
164 eu ficaria mais tranquilo em relação a esse ponto.” Ledi Maria Gatto
165 Oppelt/Supram Noroeste: “Eu acho que eu não soube me expressar. Nós somos

166 de acordo com o que foi apresentado, porque foi prevista uma continuidade, não
167 deixa de ser um programa. Então, nós somos de acordo, achamos que é
168 suficiente. Discutimos isso, inclusive, com a participação de biólogo, e achamos
169 que isso é o suficiente.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Tanto
170 em relação ao programa de controle de drenagens quanto em relação ao
171 programa de atropelamento da fauna silvestre?” Ledi Maria Gatto
172 Oppelt/Supram Noroeste: “Não só a respeito desses dois, a respeito de todos os
173 programas. Porque, através da informação complementar, nós fizemos
174 justamente aquilo que era preciso, saber direitinho como era feito. E houve
175 essas informações, e melhorou muito a qualidade dos programas.” Conselheira
176 Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu gostaria de fazer só uma ponderação
177 na condicionante, acrescentar ‘de cada área que sofrerá intervenção’, como eu
178 já havia me manifestado, para não ficar o entendimento de que só pode explorar
179 a partir do momento que todos tiverem anuência ou autorização etc. Só essa
180 ponderação.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Nós vamos deliberar, primeiro,
181 sobre a licença, e posteriormente, como houve pedido de alteração de
182 condicionais, nós vamos deliberar sobre elas em separado, as condicionantes
183 em que foi pedida alteração e foram feitos os destaques. Doutor Gustavo, mais
184 algum esclarecimento? Portanto, então, eu coloco em deliberação o
185 licenciamento, antes de deliberar sobre as condicionantes que foram apontadas,
186 do processo 05763/2011/002/2016. Peço aos senhores conselheiros que se
187 manifestem.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu declaro
188 impedimento em votar sobre esse processo por fazer parte do quadro efetivo do
189 DEER.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Registrado impedimento da conselheira
190 Petra, da Setop. Todos os demais conselheiros presentes, Secir, Sicepot,
191 Sinduscon, CMI, Sedectes, Crea, Cohab, Abes, Secretaria de Saúde, Ponto
192 Terra e Codemig, votando de forma favorável à aprovação da licença. Coloque
193 em deliberação agora a condicionante.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
194 Tostes: “Na questão das condicionantes agora, eu gostaria de uma proposta de
195 inclusão de duas. É exatamente essa questão do programa de monitoramento,
196 a manutenção, durante o tempo de operação da rodovia, do programa de
197 monitoramento de atropelamento de fauna silvestre, com as adequações
198 necessárias para minimizar tal impacto. Na mesma questão, em razão do
199 programa de monitoramento das drenagens para que evitem maior interferência
200 em relação aos leitos, aos cursos de água, aos mananciais de água porventura
201 existentes. Que isso seja uma obrigação durante todo o tempo de operação da
202 rodovia.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Então, nós temos a condicionante 5,
203 que foi destacada pelo conselheiro Adriano Manetta; a 7, que a Petra tinha feito
204 uma proposta de nova redação; a descrição da condicionante de LO nº 1, para a
205 qual foi feito pedido de destaque da Setop; e as duas inclusões. O senhor quer
206 propor a redação? Eu abro a palavra para a Supram, e deliberamos as
207 propostas de redação. E discutimos e deliberamos, individualmente, essas
208 condicionantes. As demais condicionantes, eu peço aos senhores que se

209 manifestem em relação a elas, essas que não serão objeto de deliberação.
210 Então, nós vamos nos manifestar primeiro. Pode fazer a proposta, e vamos
211 tratar daquelas em que não houve pedido de destaque, alteração, exclusão, e
212 depois deliberamos as que foram alteradas. Pode propor a redação.”
213 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Implementação e
214 operacionalização de programa de monitoramento e controle de atropelamento
215 da fauna silvestre, com as adequações necessárias de sinalização e passagem
216 de fauna para minimizar os atropelamentos de fauna. Prazo: durante a vigência
217 da Licença de Operação’. A outra questão é: ‘Implementação e
218 operacionalização de programa de monitoramento das drenagens pluviais, de
219 forma a minimizar os impactos nos corpos hídricos, fazendo as adequações e
220 obras necessárias para minimização de tais impactos. Prazo: durante a vigência
221 da LO’. Lá em cima, em vez de ‘com as adequações’, ‘fazendo as adequações e
222 as obras necessárias de sinalização, passagem de fauna etc., para minimizar os
223 atropelamentos de fauna.’ Ou seja, o que for necessário.” Presidente Elce Marie
224 Ribeiro: “Senhores conselheiros, em relação às condicionantes 1, 2, 3, 4, 6, 8,
225 9, 10 e 11, eu peço que os senhores se manifestem.” Conselheiro Gustavo
226 Henrique Wykrota Tostes: “Só uma última pergunta. Eu vou fazer a pergunta
227 para a representante da Setop, que é uma curiosidade. É uma questão mais
228 social que ambiental. Com base na nova legislação trabalhista, principalmente
229 em relação aos motoristas de caminhão, que determina a ocorrência de
230 estacionamentos para descanso em determinado período de trânsito, eu não
231 sei, logicamente, eu não me recordo da extensão dessa rodovia e se
232 contemplaria isso. O DEER está levando essa questão em consideração,
233 quando da implementação das estradas, prevê esses pontos de parada já
234 previamente no projeto da estrada? Nas duas estradas. Pode ser que, pela
235 distância, não contemplaria esse tempo. Mas os projetos estão levando em
236 consideração essa questão que a lei federal determina? Conselheira Petra
237 Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Essas atividades, prezado conselheiro, são
238 atividades inerentes da empresa contratada. Caminhão comboio,
239 estacionamento de caminhão espargidor etc.; canteiro de obras, encher o
240 caminhão-pipa para aspersão durante as obras de terraplenagem, isso tudo são
241 cláusulas contratuais entre o DEER e a empresa contratada.” Conselheiro
242 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Desculpe-me, eu devo ter feito me entender
243 mal, não é em relação à execução da obra, é em relação à operação da rodovia,
244 o caminhão usuário. Ou seja, teve toda uma alteração recentemente, acho que
245 há uns dois anos, da legislação que rege o serviço de motorista, incluindo o
246 estabelecimento de paradas com determinada frequência em determinado
247 período de trânsito. O que eu quero saber é o seguinte: os seus projetos do
248 DEER nas vias cuja distância contemplem essa necessidade estão sendo
249 previstos? Porque nessas duas aqui eu não vislumbrei isso. Mas eu não sei se
250 a distância não justificaria.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello:
251 “Peço desculpas, conselheiro, eu não entendi a sua pergunta, achei que estava

252 se referindo à execução da obra. Nesse caso, eu não vou saber te responder se
253 há previsão no projeto, tendo em vista que não é uma questão só ambiental, é
254 uma questão que envolve várias áreas, geometria, segurança viária, análise de
255 grade, de acostamento, se tem, se não tem. Então, é uma dúvida que foge do
256 meu conhecimento para esclarecer.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Antes de
257 passar à deliberação das condicionantes que foram discutidas, só uma dúvida
258 em relação à condicionante que está logo abaixo da nº 5. Ela não está
259 numerada. É a condicionante que trata da comprovação, por meio de relatório
260 técnico fotográfico, da execução do plano de recuperação de áreas degradadas.
261 Está sem numeração.” Ledi Maria Gatto Oppelt/Supram Noroeste: “Realmente,
262 nós vimos agora, nós esquecemos de colocar a numeração. Vamos renumerar.”
263 Presidente Elce Marie Ribeiro: “Para não prejudicar aqui a listagem, eu vou
264 sugerir que ela seja a condicionante nº 12. Senhores conselheiros, mais alguma
265 deliberação, mais alguma discussão? Em relação às condicionantes 1, 2, 3, 4,
266 6, 8, 9, 10, 11 e 12, peço a gentileza de se manifestarem.” Conselheira Petra
267 Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu manifesto o meu impedimento.” Presidente
268 Elce Marie Ribeiro: “Impedimento da conselheira da Setop, e todos os demais
269 conselheiros representantes votando favoravelmente às referidas
270 condicionantes. A condicionante nº 5, o conselheiro Adriano sugere a exclusão.”
271 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Mantida a sugestão de exclusão.”
272 Presidente Elce Marie Ribeiro: “Em relação à exclusão da condicionante nº 5,
273 como se manifestam os senhores conselheiros? Está sendo feito um pedido de
274 exclusão da condicionante. Então, eu peço que os senhores se manifestem em
275 relação ao pedido de exclusão da condicionante. Nós temos a suspeição da
276 conselheira da Setop e votos contrários Secir, Cohab, Abes, Ponto Terra. Votos
277 favoráveis: Codemig, Secretaria de Saúde, Crea, Sicepot, Sinduscon, CMI e
278 Sedectes. Fica, assim, excluída a condicionante, pela deliberação deste
279 Conselho. Justificativa dos votos contrários à exclusão.” Conselheiro Gustavo
280 Henrique Wykrota Tostes: “Pelos próprios fundamentos da Supram, que
281 entendeu pertinente a exclusão dessa condicionante.” Conselheira Andrea Leite
282 Rios: “Da mesma forma, eu acredito na Supram e estou de acordo com o que
283 ela expôs.” Conselheiro Samir Abud Mauad: “Eu sigo o voto do conselheiro
284 Tostes, pelos mesmos motivos.” Conselheiro Ivan Alves Soares: “Pelo mesmo
285 motivo dentro daquilo que a Supram levantou.” Presidente Elce Marie Ribeiro:
286 “Passo agora à proposta de alteração da redação da condicionante nº7. A
287 proposta que está sendo feita é: ‘Não intervir em áreas pertencentes a terceiros
288 antes de promover a negociação ou autorização/desapropriação/aquisição
289 amigável judicial das áreas necessárias à execução das obras de infraestrutura
290 relacionadas’. A conselheira da Setop pede mais uma alteração.” Conselheira
291 Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu gostaria só que ficasse claro que são
292 relacionadas a cada área que sofrerá intervenção, para que não seja
293 interpretado que só pode efetuar a exploração de uma área em áreas em
294 conjunto. Só depois que eu tiver anuência de todas junto é que posso iniciar a

295 exploração de uma. Então, em separado, a medida que a obra vai evoluindo,
296 que for sendo necessária a utilização dessas áreas, em separadamente, nós
297 vamos providenciar essa negociação, autorização.” Presidente Elce Marie
298 Ribeiro: “Senhora conselheira, eu vou pedir a gentileza, então, para fazer a
299 proposta de redação. ‘Em relação a cada área que vier a sofrer intervenção’.
300 ‘Infraestruturas relacionadas.” Conselheira Selma Maria de Oliveira Lopes
301 Cabaleiro: “A minha sugestão é a seguinte. ‘Aquisição amigável judicial de cada
302 área a sofrer intervenção’. Ou ‘a cada área necessária’.” respostas.”
303 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “De cada uma das áreas
304 necessárias. ‘Que venham’ ao invés de ‘devam’. ‘... sofrer intervenção.’”
305 Presidente Elce Marie Ribeiro: “A sugestão da redação fica: ‘Não intervir em
306 áreas pertencentes a terceiros antes de promover a
307 negociação/autorização/desapropriação/aquisição amigável judicial de cada
308 uma das áreas necessárias que venham a sofrer intervenção para execução
309 das obras de infraestrutura relacionadas. Prazo: antes do início das
310 intervenções ambientais’.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “O prazo
311 talvez seja melhor ‘antes do início de cada uma das intervenções ambientais’”
312 Presidente Elce Marie Ribeiro: “Alteração do prazo: antes do início de cada uma
313 das intervenções ambientais. Como se manifestam os senhores conselheiros?
314 Impedimento da conselheira Petra. Todos os demais conselheiros votando
315 favoravelmente à alteração. Nós temos agora as duas inclusões sugeridas pelo
316 conselheiro Gustavo, da Ponto Terra, e o pedido da Setop é para alteração do
317 prazo da condicionante. Vamos deliberar primeiro em relação às propostas de
318 inclusão.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “A Supram não se
319 manifestou sobre essas propostas.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Eu vou abrir
320 a manifestação para a Supram se manifestar em relação a essas propostas. A
321 primeira é: ‘Implementação e operacionalização de programa de monitoramento
322 e controle da fauna silvestre, fazendo as adequações e as obras necessárias de
323 sinalização e passagem de fauna etc., para minimizar os atropelamentos de
324 fauna. Prazo: durante a vigência da Licença de Operação’. A segunda
325 condicionante que está sendo proposta é: ‘Implementação e operacionalização
326 de programa de monitoramento das drenagens pluviais de forma a minimizar os
327 impactos dos corpos hídricos, fazendo as adequações e obras necessárias para
328 minimização de tais impactos. Prazo: durante a vigência da Licença de
329 Operação.’ Com a palavra a Supram.” Ledi Maria Gatto Oppelt/Supram
330 Noroeste: “Como eu falei antes, eu acho que o monitoramento já está proposto,
331 e eles têm que comprovar na condicionante. Mas não nos opomos, pode
332 colocar para ficar mais claro. Agora, quanto à questão da drenagem pluvial, isso
333 é projeto do próprio DEER, um projeto técnico mesmo. E nós achamos, pelo
334 que foi colocado, que é efetivo. Eu não sei se precisa ter uma condicionante
335 específica para isso, tendo em vista que eles têm que comprovar a execução
336 dos programas.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Conselheiro Gustavo e demais
337 conselheiros. Nós estávamos aqui discutindo, e o Felipe, que é o nosso

338 assessor jurídico, chamou atenção para um ponto. Que a condicionante 11 já
339 trata da comprovação da implantação do sistema de controle apresentado no
340 PCA, que em tese essas duas condicionantes estariam incluídas nessa
341 comprovação de cumprimento.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu
342 também tive essa impressão. Na condicionante 11 é execução. Na
343 condicionante 1, da operação, é a comprovação do funcionamento, não só do
344 de fauna, mas todos os programas e planos contidos no próprio parecer, no
345 processo. Seria redundante uma condicionante específica.” Ledi Maria Gatto
346 Oppelt/Supram Noroeste: “É exatamente isso que eu me refiro. Nós temos
347 tentado diminuir a quantidade de papel e fazer um relatório mais unificado, e
348 quanto mais condicionantes colocar, mais papel para a Supram. Eu acho que
349 essa condicionante 1 da Licença de Operação diz respeito... Eu acho, não, eu
350 tenho certeza. E a condicionante 11 da instalação, igualmente. Então, por isso
351 que não especificamos o programa. A orientação que temos é não colocar
352 programa por programa, porque senão estaremos repetindo aquilo que já está
353 previsto no PCA e em outros estudos. Então, não colocamos, porque senão
354 teríamos que colocar todos os programas, condicionante para cada um. Na
355 Supram Noroeste, pelo menos, nós fizemos essa ponderação, colocamos em
356 uma única condicionante o cumprimento dos programas, e eles apresentam em
357 um único relatório.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Só para
358 que fique bem claro, o que está previsto nas duas condicionantes propostas já
359 está devidamente contemplado nos programas e na condicionante de nº 11 e na
360 condicionante 1 de operação. É isso, Supram?” Ledi Maria Gatto Oppelt/Supram
361 Noroeste: “É isso, sim, senhor conselheiro.” Conselheiro Gustavo Henrique
362 Wykrota Tostes: “Perfeito. Dessa forma, não tem necessidade das duas
363 condicionantes. Eu retiro.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Portanto, retiradas as
364 duas propostas de inclusão de condicionantes. Por fim, a condicionante, da
365 Licença de Operação, nº 1. Houve o pedido de limitação do prazo para
366 cumprimento. Eu passo a palavra à Supram, mais uma vez, para se manifestar
367 em relação a esse pedido, e depois abro a palavra aos conselheiros.” Ledi
368 Maria Gatto Oppelt/Supram Noroeste: “Nós queremos que fique dessa forma,
369 porque, como eu expliquei antes, existem programas que têm tempo maior do
370 que quatro anos, e outros, que têm um tempo menor. Então, tem que comprovar
371 todos os programas. A partir do momento de que todos os programas, o que vai
372 ser difícil de acabar, por exemplo, essa questão da fauna, eles estão
373 dispensados. Mas não vai haver isso, têm que estar apresentando, sim. Tanto é
374 que, se nós retiramos essa condicionante específica de fauna, ela tem que estar
375 contemplada aqui.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Seguindo o
376 posicionamento da representante da Supram, se houver a mudança em relação
377 ao prazo, eu retorno para inclusão das duas condicionantes, porque eu acho
378 que elas são de prazos contínuos e indeterminados, em razão da operação da
379 rodovia como um todo. E imagino que devam ter outros programas nesse
380 mesmo sentido.” Philippe Jacob de Castro Sales/SEMAD: “Eu queria perguntar

381 para a Supram se é possível a seguinte redação: 'Durante a validade da licença,
382 conforme Programa de Controle Ambiental'. Porque, se cada programa vai ter
383 um prazo específico, colocando assim de forma genérica, atende todos os
384 programas. Não?" Ledi Maria Gatto Oppelt/Supram Noroeste: "Eu acho que não
385 tem problema, poderia ser." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Eu
386 acho que deveria constar no texto da condicionante e não no prazo. Definir
387 conforme programa lá no texto. Porque o prazo realmente é durante a Licença
388 de Operação. Agora, se o programa vai durar de forma indeterminada ou não, é
389 de acordo com o programa." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:
390 "Honestamente, eu estou me convencendo de que a redação está perfeita do
391 jeito que está, não tem que mexer em nada. Vai ficar mais confuso." Presidente
392 Elce Marie Ribeiro: "Parece-me claro, senhores conselheiros, que 'conforme o
393 cumprimento do PCA' é o prazo que está lá dentro do programa. Então,
394 podemos colocar em deliberação essa condicionante? Como se manifestam?
395 Por gentileza. Impedimento registrado da conselheira Petra, da Setop, pelas
396 razões já expostas anteriormente. Todos os demais conselheiros presentes
397 votando de forma favorável à manutenção da condicionante 1 da Licença de
398 Operação." **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE**
399 **INSTALAÇÃO CORRETIVA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
400 **OPERAÇÃO. 6.1) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do**
401 **Estado de Minas Gerais (DEER-MG). Rodovia municipal. Trecho:**
402 **Diamantina/Serro. Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias;**
403 **extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha**
404 **dos cursos d'água e demais coleções hídricas, com ou sem tratamento,**
405 **para aplicação exclusivamente nas obras rodoviárias executadas por**
406 **entidades da administração pública direta e indireta estadual e federal.**
407 **Diamantina e Serro/MG. PA 08469/2007/003/2016, Classe 3 (conforme**
408 **Decreto nº 46.953/2016, artigo 3º, inciso III, alínea d). Apresentação:**
409 **Supram Jequitinhonha.** Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "A
410 minha questão eu acho que é até prejudicial de apreciação da licença, que são
411 as autorizações das unidades de conservação. Foi até objeto do PU uma
412 observação nesse sentido. Não tem a manifestação das unidades de
413 conservação relativamente a esse processo de licenciamento, o que foi
414 constatado, inclusive, no PU. Eu não entendi nem por que se colocou o
415 processo em pauta. Juntaram uma manifestação de um processo de
416 licenciamento anterior, de 2007, em um licenciamento de 2016, o que eu achei,
417 inclusive, completamente impróprio ao rito processual. E eu acho que atitudes
418 dessas deveriam ser completamente rechaçadas pelo órgão ambiental. Isso em
419 relação a uma das unidades de conservação. Em relação à outra unidade de
420 conservação de proteção integral, não tem sequer a manifestação, o que gera,
421 pelo menos a meu ver, a invalidade do processo de licenciamento ambiental,
422 que nós não poderíamos nem apreciar." respostas." Conselheiro Adriano

423 Nascimento Manetta: “Eu vou trazer só uma ponderação aqui um pouco
424 flutuante, porque eu não tive o processo para ler. Mas, como é Licença de
425 Instalação Corretiva, eu imagino, pela colocação do conselheiro, que a de 2007
426 tenha sido dada para a Licença Prévia. Mas é importante ter a colocação da
427 Supram.” Wesley Alexandre de Paula/Supram Jequitinhonha: “O Gilmar, que é o
428 diretor técnico, está aí presente nesta reunião e pode também prestar
429 esclarecimentos. No tocante especificamente ao questionamento do conselheiro
430 Gustavo, eu acho que nós temos que fazer um histórico desse processo. É um
431 licenciamento do trecho de Diamantina a Serro, trecho de 69 km, mais ou
432 menos, que teve seu licenciamento ainda lá em 2007 ou 2008, se não me
433 engano. Foi uma LP mais LI concomitantes. Quando desse licenciamento
434 anterior, foi feito nesse primeiro trecho uma pavimentação do distrito de Milho
435 Verde a Serro. O distrito de Milho Verde é pertencente a Serro. E ficou um
436 segundo trecho, ainda de Diamantina a Milho Verde, pendente. Então, na
437 verdade, houve um licenciamento anterior, de 2007, houve implementação de
438 parte desse empreendimento. E à época já produzindo um trecho pavimentado,
439 que teve manifestação da unidade de conservação das Vertentes, uma área de
440 proteção ambiental de uso sustentável. Teve a manifestação. E não se
441 justificaria, no meu entendimento e no entendimento da equipe, solicitar uma
442 nova manifestação da unidade de conservação para um empreendimento que já
443 tem parte instalada, com trecho já pavimentado. Em relação à unidade de
444 conservação Monumento Natural Várzea do Lajeado, ela foi criada e instituída
445 posteriormente à instalação de parte desse projeto, desse trecho, e o
446 empreendimento não é considerado e não foi considerado como causador de
447 significativo impacto ambiental. Portanto, no meu entendimento, salvo melhor
448 juízo, não é passível de manifestação ou autorização do órgão gestor desta
449 unidade de conservação, nos termos do artigo 36, §3º, da Lei 9.985/2000. Em
450 relação a esse questionamento, nós estamos muito tranquilos, porque tem todo
451 o histórico em que parte do empreendimento já se encontra instalada, inclusive
452 também operando parte dele com movimentação de veículos, principalmente
453 nesse trecho pavimentado de Milho Verde a Serro.” Conselheiro Gustavo
454 Henrique Wykrota Tostes: “Eu só gostaria de entender quando o senhor fala
455 que não é de significativo impacto, onde o próprio empreendedor fala que o
456 empreendimento vai seccionar, vai funcionar como um divisor da UC MONA
457 Estadual Várzea do Lajeado. Eu acho que, se o senhor colocou que não vai
458 haver impacto, no mínimo, a meu entender, deveriam ser descritos quais são os
459 atributos dessa unidade de conservação e que o empreendimento,
460 efetivamente, não afetaria esses atributos. O que eu não vi nos estudos
461 apresentados, como também não vi no Parecer Único da lavra de vossas
462 senhorias. Alegar tão somente que não vai haver impacto por não haver
463 impacto, eu acho que o senhor vai contra a legislação que regulamenta que nos
464 processos administrativos os posicionamentos devam ser devidamente
465 fundamentados. A alegação pura e simplesmente de que não vai haver impacto,

466 e ainda que não houvesse impacto, a legislação determina, de forma objetiva,
467 que da unidade de conservação, no caso aqui, que é um empreendimento com
468 EIA/Rima – então, já se prevê que é de grande impacto ambiental –, deverá
469 haver a manifestação. A outra pergunta é: esse empreendimento está regido
470 pela 217/2017 ou pela norma anterior?” Gilmar dos Reis Martins/Supram
471 Jequitinhonha: “Só contextualizando essa questão que o Wesley já explicou um
472 pouco, esse empreendimento, de fato, trata-se apenas de pavimentação desse
473 trecho, essa estrada já existe nesse local há muitos anos. No passado, já houve
474 uma ampla discussão com o próprio IEF mesmo com relação a esse processo,
475 em relação aos impactos, principalmente. Houve relatos de alguns impactos,
476 que foram corrigidos ao longo da instalação de 2010 a 2016, principalmente,
477 relacionados a drenagem, que o DEER precisou executar algumas obras lá para
478 algumas adequações. Isso tudo foi acordado entre Supram, IEF e DEER, na
479 época, com ata registrada no processo anterior. E registrar aqui o seguinte:
480 esse processo não é com EIA/Rima, esse processo é com RCA/PCA. Por isso,
481 a questão do tombamento e não ser considerado causador de significativo
482 impacto ambiental. Conforme o Wesley já havia registrado aqui, houve, sim,
483 manifestação favorável do IEF, na época, para implantação, para a primeira
484 instalação, de 2010 a 2016. Seguindo esses argumentos pela própria
485 Resolução Conama 428, por se tratar de um processo que não foi instruído com
486 Estudo de Impacto Ambiental, nós entendemos que não há necessidade de
487 solicitação de anuência do órgão gestor das unidades de conservação.”
488 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Vocês estão pegando uma
489 manifestação de uma das unidades de conservação, de 2007, por uma Licença
490 de Operação de 2016. No processo aqui, a única manifestação que tem é uma
491 de 2007. Eu entendo que não há documentação hábil para prosseguimento do
492 processo. Se a SEMAD está entendendo, eu estou levantando um ponto aqui
493 que eu acho relevante, que pode anular todo o processo de licenciamento
494 ambiental. Eu acho que até o empreendedor não teria interesse nesse sentido,
495 a meu juízo. Logicamente, eu divirjo do posicionamento seus. Primeiro, a
496 alegação suas de não haver impacto não tem fundamentação nem no Parecer
497 Único nem nos documentos apresentados pelo empreendedor. São duas
498 unidades de conservação. Uma é a APA que vocês juntaram a manifestação
499 dela de 2007 para um licenciamento de 2016. O MONA estadual, ainda que
500 tenha sido criado posteriormente, é uma unidade de conservação que está
501 sendo afetada, e vocês não pediram sequer a manifestação deles. Ou seja, não
502 deram sequer o conhecimento a eles. Tem um rito na 428 que não está
503 comprovado, nesse processo, se foi cumprido. Se a SEMAD entender que está
504 ok e quiser colocar em votação, o que eu vou fazer é votar contrário e alegar
505 isso. Vocês acham que estão certos? Ótimo. Para mim, não tem problema
506 nenhum. Eu só estou ponderando para vocês que eu acho que tem um
507 equívoco aqui e estou apontando para vocês. Se houvesse a devida
508 fundamentação, a coisa estivesse amplamente demonstrada, o rito estabelecido

509 na legislação estivesse devidamente cumprido... Agora, sem cumprimento do
510 rito, sem cumprimento de comprovação técnica?” respostas.” Conselheiro
511 Adriano Nascimento Manetta: “Com os esclarecimentos feitos, a coisa ficou
512 clara para mim. O primeiro ponto que precisa ser percebido é que anuência de
513 unidade de conservação é sempre na Licença Prévia. E aqui foi dada na
514 Licença Prévia. Da unidade em que o empreendimento está inserido, que é uma
515 APA. Está inserido dentro dela. Por isso que é de 2007. A segunda coisa, ele
516 não está dentro do monumento natural, mas está na zona de amortecimento.
517 Não se trata de ter ou não impacto, não é isso que diz a norma. Ela diz
518 significativo impacto, que é um conceito muito diferente e que se demonstra,
519 faticamente nos processos, por meio do EIA/Rima. Se há EIA/Rim, presume-se
520 o significativo impacto e, com isso, a exigência de anuência para
521 empreendimento em zona de amortecimento. Se não há, não se fala em
522 anuência em zona de amortecimento. Então, na minha percepção, por dois
523 motivos, não há problema nenhum aqui. Um é que não estamos discutindo
524 Licença Prévia, que já foi dada. Estamos discutindo Licença de Instalação. E a
525 unidade de conservação, que tem a necessidade de se requerer a anuência,
526 essa foi dada. Na minha percepção, nem tinha que estar nesse processo,
527 porque não é assunto de Licença Instalação. E a outra não é o caso da
528 concessão da anuência. Então, na minha percepção, está perfeito.” Philippe
529 Jacob de Castro Sales/SEMAD: “Eu achei pertinente a colocação do Adriano.
530 Eu ia falar, basicamente, a mesma coisa. Desde a Política Nacional de Meio
531 Ambiente, em 81, discute-se o que é o significativo impacto ambiental, e a
532 conclusão nenhuma ninguém chegou até hoje. Mas a convenção é que, se o
533 processo é instruído com EIA/Rima, há significativo impacto ambiental. Caso
534 contrário, não. E é o caso desse processo, que é instruído com RCA/PCA. A
535 Conama 428 tem regras para os processos que são instruídos com EIA/Rima, e
536 os outros, no caso dos processos que não são instruídos com EIA/Rima, pede-
537 se somente que se dê ciência às unidades de conservação. Se estiver dentro de
538 unidade de conservação de proteção de uso sustentável ou se estiver na zona
539 de amortecimento de proteção integral. Foi demonstrado nos autos que houve a
540 ciência, pelo menos da APA, à época da Licença Prévia, então, essa anuência
541 vale para todas as fases do licenciamento, subsequentes. E eu só queria saber
542 da equipe, apesar de esse empreendimento ser anterior à unidade de
543 conservação de proteção integral, se foi dada pelo menos ciência, a eles, do
544 empreendimento.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Só para
545 esclarecer, ele não está na zona de amortecimento da unidade de conservação
546 de proteção integral, ele é um divisor da unidade, cuja estrada atua como divisor
547 da UC, no limite entre as estacas 1.644 a 668; 1.707 a 1.780. Isso está nas
548 páginas 1127, escrito pelo próprio empreendedor. Então, não está na zona de
549 amortecimento, está transfixando uma unidade de conservação de proteção
550 integral. Data vênia, Felipe, concordo com você que o significativo impacto
551 ambiental é algo ainda não muito claro, mas, quando se afeta unidade de

552 conservação, a 428 é muito clara, que a análise em relação aos impactos deva
553 ser feita em relação às razões de criação e aos atributos que são protegidos por
554 aquelas unidades. E eu não vi, seja na documentação juntada pelo
555 empreendedor, seja na avaliação pela equipe da Supram, essa avaliação. Pode
556 olhar, a 428 deixa isso muito claro. Então, se não houve essa avaliação, seja
557 por parte do empreendedor nos seus estudos, seja por parte da Supram, em
558 razão do parecer e das vistorias por ela elaborada, eu acho temerário por parte
559 da Supram alegar que não vai haver impacto ambiental, simplesmente por
560 alegar. Eu acho que a alegação da Supram deveria estar consubstanciada em
561 fundamentação técnica à toda prova, levando em consideração, principalmente,
562 o princípio da precaução, que deve ser, efetivamente, imposto nos processos de
563 licenciamento ambiental como um todo.” Gilmar dos Reis Martins/Supram
564 Jequitinhonha: “A Supram Jequitinhonha pode afirmar que o empreendimento
565 está localizado na APA e na zona de amortecimento do Monumento Natural
566 Estadual Várzea do Lajeado. Ele não está nos limites do monumento natural
567 que é a unidade de proteção integral.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
568 Tostes: “Então, essas informações pelo empreendedor aqui estão erradas?
569 Porque eu estou só repetindo para você o que está escrito aqui pelo
570 empreendedor.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu acho que é um
571 problema de interpretação. Pelo que eu entendi do que o empreendedor
572 colocou, ele está dizendo que margeia a UC de uma maneira meio mal escrita,
573 mas, até adiante aqui na página 20 do parecer, é explícito dizendo que está
574 inserido na zona de amortecimento e não dentro.” Conselheiro José do Carmo
575 Dias: “Eu fiz um pedido aqui para me manifestar. Eu entendo que esse trecho é
576 um trecho aprovado anteriormente, que foi interrompido por questões
577 financeiras, acredito eu que, para a não conclusão da obra. Toda a comunidade
578 usa essa estrada, ela já está implantada. Quer dizer, os impactos que ela gera
579 sem a pavimentação é muito maior, porque existe erosão no leito da estrada,
580 que contamina os mananciais. Além do mais, a implantação que está se
581 pedindo aqui é única e exclusivamente de um item, que é a pavimentação, ou
582 seja, o revestimento. Com isso, implementa-se também o sistema de drenagem
583 e os sistemas de amortecimento dessa drenagem. Então, em função disso, eu
584 acho que nós estamos discutindo um licenciamento que já foi licenciado, e, ao
585 mesmo tempo, o que está se propondo através da pavimentação é uma
586 melhoria das condicionantes do que existe hoje. Não está se implantando uma
587 estrada nova, e tem o leito natural hoje, que recebe escavação no período
588 chuvoso, que contamina e assoreia os córregos e os mananciais existentes.
589 Então, nós estamos discutindo uma questão já implantada e estamos discutindo
590 contra uma melhoria do sistema de drenagem que será implantado juntamente
591 com a pavimentação e ao mesmo tempo a melhoria de acabar com a poeira, de
592 dar o conforto às pessoas. É uma região que, ao meu entender, hoje, é uma
593 região turística, faz parte da Estrada Real, e só beneficia a aprovação desse
594 licenciamento. Não é uma coisa nova, é existente, então, eu não vejo o motivo

595 da discussão.” Wesley Alexandre de Paula/Supram Jequitinhonha: “Só para
596 ficar registrado em ata, para ficar uma coisa clara, eu, em momento algum,
597 disse que não haveria impacto. Na verdade, o que eu disse é que,
598 tecnicamente, o empreendimento foi considerado como não causador de
599 significativo impacto ambiental. Como toda atividade modificadora do meio
600 ambiente, há impacto, em menor ou maior grau. O que eu disse é que não foi
601 considerado como causador de significativo impacto ambiental. Portanto,
602 conforme foi muito bem-dito pelo Felipe e pelo outro conselheiro aqui, pela
603 Resolução Conama 428, como não é considerado causador de significativo
604 impacto e estando na zona de amortecimento de uma unidade de conservação,
605 não é exigida anuência ou manifestação do órgão gestor. Só reforçando aqui –
606 talvez o Gilmar não foi claro –, esse trecho dessa rodovia não corta a unidade
607 de conservação Monumento Natural Várzea do Lajeado, na verdade, ele
608 margeia. Isso tem que ficar bem claro. Na verdade, o monumento está à
609 esquerda do sentido de Diamantina a Milho Verde. E já era uma estrada não
610 pavimentada, já existia esse trecho lá. De fato, vai haver um melhoramento
611 desse trecho. Então, reforçando aqui, mais uma vez, não corta a unidade de
612 conservação, margeia a unidade de conservação. Só para deixar claro. Em
613 momento algum eu disse que não causa impacto esse tipo de empreendimento.
614 Pelo contrário, causa, mas, tecnicamente, foi considerado como não causador
615 de significativo impacto ambiental. Somente isso.” Conselheiro Gustavo
616 Henrique Wykrota Tostes: “Conselheiro José do Carmo, eu entendo
617 perfeitamente o seu ponto de vista, agora, eu acho que existem questões
618 processuais de validade do processo. A meu entender, esse é um caso que eiva
619 o processo de vício de nulidade. Como deixou claro o representante da Supram,
620 não existe nem pedido de anuência ou manifestação por parte de uma unidade
621 de conservação de proteção integral afetada. E no caso da outra unidade de
622 conservação aproveitou-se uma manifestação de 2007 em razão de uma licença
623 operacional corretiva que sequer se tem o conhecimento se houve ou não
624 alteração do status quo existente em 2007 para o status quo existente agora em
625 2016. Logicamente, eu entendo que a obra é importante, ela traz ganhos, mas,
626 a meu ver, é uma questão processual, e eu não vou pular uma questão da lei.
627 Infelizmente, esse é o meu entendimento. E deixar, logicamente, a presidente e
628 o Sisema alertas sobre esse ponto. Se vocês entenderem que está devidamente
629 suplantado, vocês dão seguimento ao processo, mas eu entendo que não há
630 condições legais para tal.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu acho
631 que, na síntese, nós estamos na discussão de Licença Prévia, e isso aqui é
632 uma Licença de Instalação Corretiva. Então, se não tiver nenhuma outra
633 discussão, poderíamos colocar em deliberação.” Presidente Elce Marie Ribeiro:
634 “É exatamente, conselheiro, o que eu pretendo fazer, uma vez que os
635 esclarecimentos em relação a esse ponto, inclusive, já foram prestados tanto
636 pelo diretor de Controle Processual, de formação jurídica, da Supram
637 Jequitinhonha, quanto pelo assessor jurídico que aqui está presente. Então,

638 feitos todos os esclarecimentos, tem alguma ponderação em relação às
639 condicionantes? Depois. Então, vamos deliberar a licença, depois deliberamos
640 as condicionantes. Só uma questão de ordem: são quais condicionantes? São
641 23 condicionantes.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu tinha
642 destaque nas condicionantes 4, 5, 11, 13, 14, 15 e 23.” Conselheira Petra
643 Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu tenho destaque nas condicionantes 4, 5, 11,
644 13, 16 e 23.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Então, nós podemos deliberar a
645 licença, que está aqui proposta conforme o parecer da Supram, e também as
646 condicionantes que não serão objeto de destaque, que são as condicionantes 1,
647 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 21, e 22. Portanto, peço aos senhores
648 conselheiros que, em relação à licença e às condicionantes que mencionei
649 agora, por favor, como se manifestam. Impedimento registrado: conselheira
650 Petra, da Setop.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Vai se votar a
651 licença junto com as condicionantes?” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Com as
652 condicionantes que não serão objeto dos destaques.” Conselheiro Gustavo
653 Henrique Wykrota Tostes: “Não era melhor votar a licença e depois as
654 condicionantes, de acordo com o Regimento?” Presidente Elce Marie Ribeiro:
655 “Eu vou colocar em separado as condicionantes para as quais houve pedido de
656 destaque.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Porque aí a
657 senhora me obriga a votar contrário a tudo.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “O
658 senhor vai votar a favor da licença?” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
659 Tostes: “Logicamente, não. Mas o fato de votar contra a licença não quer dizer
660 que eu vá votar contra as condicionantes. Eu estou votando contra a licença.”
661 Presidente Elce Marie Ribeiro: “Então, vamos colocar em deliberação a licença.”
662 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Uma coisa é a licença, eu sou
663 contrário à licença. A partir do momento que a licença foi aprovada, não
664 necessariamente eu sou contrário às condicionantes que contemplam a licença.
665 São duas coisas distintas.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Então, vamos votar
666 primeiro a licença. Como se manifestam os senhores conselheiros? Registrado
667 impedimento da conselheira Petra, da Setop. Voto contrário: conselheiro
668 Gustavo Tostes, da Ponto Terra. Os demais conselheiros votando de forma
669 favorável: Sedectes, CMI, Sinduscon, Sicepot, Secir, Crea, Cohab, Abes, SES e
670 Codemig. Doutor Gustavo, justificativa.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
671 Tostes: “Pelas próprias argumentações por mim apresentadas ao longo desta
672 reunião em relação a esse item de pauta.” Presidente Elce Marie Ribeiro:
673 “Então, em deliberação as condicionantes que não serão objeto de destaque.
674 Condicionantes 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. Impedimento
675 registrado da conselheira Petra, da Setop. Todos os demais conselheiros com
676 voto favorável. Em relação agora às condicionantes que serão objeto de
677 destaque. Condicionante 4 - Apresentar Cadastro Técnico Federal válido 30
678 dias após a concessão da licença’. Destaques da CMI e da Setop.” Conselheira
679 Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu acho que ficou uma dúvida. Esse
680 Cadastro Técnico Federal é de quem? É do empreendedor, do DEER, ou de

681 equipe terceirizada, de quem vai executar a obra?” Philippe Jacob de Castro
682 Sales/SEMAD: “Eu acredito que é o cadastro que é feito no Ibama.” Wesley
683 Alexandre de Paula/Supram Jequitinhonha: “Eu entendo que é em relação ao
684 DEER, que é o responsável pelo licenciamento. Ele até juntou o Cadastro
685 Técnico Federal, mas, quando da conclusão do processo, não estava mais lá.
686 Porque é renovada a validade a cada três meses. Eu entendo que o
687 responsável é o DEER, que sendo cobrado nos processos anteriores. Então, eu
688 sugiro alteração no texto para que fique claro. Apresentar Cadastro Técnico
689 Federal válido do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem ou do
690 empreendedor, para ficar mais fácil.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Em relação
691 à proposta de alteração da condicionante nº 4, a Supram se manifesta de
692 acordo?” Wesley Alexandre de Paula/Supram Jequitinhonha: “Sim. Só para
693 adiantar a 5, que também vai estar em discussão, só replicar a condicionante do
694 processo anterior. Nós estamos de acordo também.” Presidente Elce Marie
695 Ribeiro: “Então, em deliberação a condicionante 4, com a proposta de redação:
696 ‘Apresentar Cadastro Técnico Federal válido do empreendedor. Prazo: 30 dias
697 após a concessão da licença.’ Como os senhores deliberam em relação a essa
698 proposta? Impedimento da Setop. Todos os demais presentes votando de forma
699 favorável. Ausente o conselheiro José do Carmo. Condicionante nº 5.
700 ‘Apresentar à Supram Jequitinhonha anuência dos proprietários para as
701 intervenções previstas no empreendimento.’ A Supram Jequitinhonha sugere
702 que seja adotada a mesma redação que foi dada à condicionante similar do item
703 5.1.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu concordo com a
704 exposição da Supram Jequitinhonha. Pode ser igual. E com relação ao prazo
705 também, que seja alterado.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Só uma
706 dúvida se fica anuência como está ou aquele conteúdo todo que tinha na outra
707 condicionante.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “A proposta é para manter a
708 redação que foi dada na condicionante 7 do item 5.1. ‘Não intervir em áreas
709 pertencentes a terceiros antes de promover a negociação ou
710 autorização/desapropriação/aquisição amigável ou judicial de cada uma das
711 áreas necessárias que venham a sofrer intervenção para execução das obras
712 de infraestrutura relacionadas. Prazo: antes do início de cada uma das
713 intervenções ambientais.’ Portanto, em relação à condicionante nº 5, com a
714 redação proposta. ‘Não intervir em áreas pertencentes a terceiros antes de
715 promover a negociação ou autorização/desapropriação/aquisição amigável ou
716 judicial de cada uma das áreas necessárias que venham a sofrer intervenção
717 para execução das obras de infraestrutura relacionadas. Prazo: antes do início
718 de cada uma das intervenções ambientais.’ Senhores conselheiros, como se
719 manifestam? Impedimento da Setop, e todos os demais presentes, votos
720 favoráveis, com a presença do conselheiro José do Carmo, do Crea.
721 Condicionante nº 11, pedido de destaque.” Conselheiro Adriano Nascimento
722 Manetta: “Essa é a mesma discussão que foi no item anterior, da questão da
723 compensação por intervenção em APP. Eu mantenho a posição, o

724 entendimento, no sentido de que uma vez que foi revogado o artigo 5º de lei que
725 a Resolução 369 do Conama regulamentava, essa compensação não é mais
726 exigível.” Philippe Jacob de Castro Sales/SEMAD: “A proposta do Adriano de
727 retirar essa condicionante implica na admissão de que não estaríamos mais
728 cobrando compensação por intervenção em APP. O que é feito em todos os
729 processos da SEMAD. Eu vou discordar dele. A questão da revogação do
730 Código Florestal de 65 não impede a aplicação da Conama 369, obviamente,
731 porque foi substituído pelo Código Florestal atual, que trata também das APPs.
732 A SEMAD já se manifestou nesse sentido, a AGE, o Ministério Público. Nós
733 temos, inclusive, instrução de serviço sobre a compensação em APP, dos anos
734 de 2016 e 2018. Então, a SEMAD se manifesta contrária à retirada dessa
735 condicionante tanto nesse quanto em qualquer processo, de qualquer Câmara,
736 porque nós entendemos pertinente a cobrança de compensação pela
737 intervenção em APP, de acordo com a legislação e todo o entendimento de
738 todos os órgãos ambientais que eu já mencionei aqui.” Wesley Alexandre de
739 Paula/Supram Jequitinhonha: “Eu reforço o entendimento do Felipe. Não há
740 como, no meu entendimento, excluir essa condicionante. A obrigação de
741 recuperação e recomposição é devida nos termos da Resolução Conama
742 369/2006, que está sendo aplicável no órgão ambiental estadual. E já existe
743 parecer da Advocacia Geral da União no sentido de aplicação, de validade da
744 369.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Essa divergência é antiga, não
745 é nenhuma novidade, mas o ponto é que independe de vigência da norma. Ela é
746 vigente, disso eu não duvido, mas, especificamente, esse artigo regulamentava
747 modalidade de compensação que não existe mais na lei. No Código Florestal
748 novo não se fala mais em compensação. Enfim, eu acho que também não
749 convém alongar essa discussão.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva
750 Mello: “Eu gostaria só de informar aos conselheiros também que o DEER já
751 apresentou esse projeto de compensação por intervenção em APP. Foi
752 protocolado no dia 8 de fevereiro de 2018, sob o protocolo R-0031715/2018. Ele
753 propôs a recuperação de uma área de 3,4 hectares na relação de 1 para 1,
754 conforme manda a legislação, no Parque Natural Municipal Salão de Pedras, no
755 município de Conceição do Mato Dentro. Então, nós entendemos que essa
756 condicionante já foi cumprida.” Gilmar dos Reis Martins/Supram Jequitinhonha:
757 “Na verdade, o DEER apresentou, sim, essa proposta de compensação por
758 intervenção em APP, só que, seguindo os próprios ditames da 369 quanto da
759 instrução de serviço que trata de compensação em APP, a compensação deve
760 ser realizada na mesma unidade de gestão e planejamento de recurso hídrico,
761 na mesma Bacia. O empreendimento compreende grande parte na Bacia do
762 Jequitinhonha e uma pequena parte na Bacia do Rio Doce. A grande parte das
763 intervenções ambientais que estão autorizadas neste momento e que já foram
764 realizadas encontra-se também na Bacia do Jequitinhonha. Portanto, nós fomos
765 desfavoráveis à proposta apresentada justamente nesse sentido, porque ela
766 não atendia esse item da instrução de serviço.” Presidente Elce Marie Ribeiro:

767 “Então, a condicionante não está cumprida. É isso?” Conselheiro Adriano
768 Nascimento Manetta: “É o tipo da situação que vai trazendo as incongruências
769 de manter uma norma que não tem amarra legislativa. Antigamente, o antigo
770 Código Florestal direcionava essas questões com clareza. Hoje a norma não
771 direciona mais, e fica esse conflito. Por isso eu mantenho a posição no sentido
772 de que, para mim, seria exclusão por inexigibilidade da compensação nesse
773 caso.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu acho que nós
774 temos que usar aqui também o princípio da razoabilidade. O empreendimento
775 realmente Diamantina/Serro corta duas Bacias: a Bacia do Rio Jequitinhonha e
776 a Bacia do Rio Doce. A maior parte do empreendimento está, sim, na Bacia do
777 Rio Jequitinhonha, mas não tem nenhum veto na lei que fale que não pode ser
778 cumprido na Bacia do Rio Doce. Abrange realmente duas Bacias, mas a lei não
779 traz a ocorrência de empreendimentos lineares que têm que ser na maior Bacia
780 ou na menor Bacia. Sem contar que o DEER teve grande dificuldade de achar
781 áreas para recuperação de intervenção em APP. É uma área de 3,4 hectares.
782 Tem a manifestação da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, eles
783 estão favoráveis à reconstituição dessa área, e o ganho ambiental é justamente
784 dentro da unidade de conservação do Parque Natural Municipal Salão das
785 Pedras. Sem falar que a logística de plantio em mais de uma Bacia dificultaria
786 muito, e o ganho ambiental, por ser uma área pequena, menor ainda se ela for
787 fragmentada, não seria tão eficaz como efetuar o plantio em uma única área
788 igual foi proposto. Então, nós pedimos análise e ponderação da questão do
789 projeto apresentado e da aprovação que já existe da Prefeitura Municipal de
790 Conceição do Mato Dentro.” Philippe Jacob de Castro Sales/SEMAD: “Eu só
791 queria esclarecer que o que está sendo discutido é a condicionante de
792 apresentar proposta. O conteúdo da proposta, se vai seguir a 369, se o órgão
793 ambiental vai aceitar ou não, isso deve ser resolvido depois, dentro do
794 procedimento. Se vocês quiserem discutir condicionante etc. Agora, só estamos
795 votando se tem que ter condicionante de apresentar a proposta ou não.”
796 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Exatamente nesse sentido, eu
797 acho que a avaliação do cumprimento ou não é do órgão ambiental. Se o
798 próprio empreendedor já declarou que cumpriu, não tem razão de se excluir
799 algo que o próprio empreendedor já entende que é devido. Agora, se vai se
800 implantar na Bacia do rio tal ou na Bacia do rio tal, é uma questão técnica com o
801 órgão ambiental, e, se há discordância, recorre-se ao órgão superior.”
802 Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Talvez tenhamos que
803 adequar, então, o texto porque ‘apresentar a proposta’, ela já foi apresentada.
804 Talvez aguardar a análise, porque a proposta nós já cumprimos.” Gilmar dos
805 Reis Martins/Supram Jequitinhonha: “Só um detalhe, essa proposta que foi
806 apresentada, a Supram já manifestou contrária. Por isso que nós estamos
807 solicitando uma nova proposta a ser apresentada ao órgão ambiental, pelos
808 motivos já explicados aqui, a questão das Bacias Hidrográficas.” Conselheiro
809 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “A obrigação de apresentar eu não tenho

810 dúvida que existe. Se vai ser aprovado ou não, é outra coisa. Se já cumpriu, ao
811 colocar condicionante, inclusive, já demonstra como cumprida através desse
812 protocolo. Se o órgão ambiental vai aceitar esse cumprimento ou não é o que o
813 Dr. Felipe estava esclarecendo. Eu acho que deveríamos não discutir a questão
814 do cumprimento ou não da mesma e simplesmente se é devida ou não essa
815 obrigação.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “A intenção de
816 discutir essa condicionante é justamente para evitar esse tanto de papel, vai
817 para a Supram, volta para o DEER.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Senhores
818 conselheiros, deixando claro que está sendo discutida a manutenção ou não
819 dessa condicionante nesse processo de licenciamento. Há o pedido de
820 exclusão, que foi feito pela CMI. Independente da manifestação da Setop de
821 haver ou não cumprimento pela apresentação de uma proposta, do fato de a
822 proposta não ter sido aprovada, o que está em deliberação aqui é manter ou
823 não a condicionante de ‘apresentar proposta de compensação por intervenção
824 em área de preservação permanente, com apresentação de projeto técnico de
825 reconstituição da flora (PTRF), mapa, memorial descritivo e arquivo digital no
826 formato kml, considerando todas as intervenções em áreas de preservação já
827 realizadas no trecho e as intervenções autorizadas neste parecer’. O prazo é
828 ‘antes das intervenções ambientais’. Da mesma forma como foi proposta na
829 licença anterior, a supressão, ou seja, a retirada dessa condicionante, os
830 senhores decidam. O voto favorável vai ser pela retirada da condicionante. Eu
831 estou colocando em deliberação a proposta do conselheiro Adriano de retirada
832 dessa condicionante. Impedimento da Setop. Nós temos os votos contrários à
833 retirada da condicionante: Codemig, Ponto Terra, Secretaria de Estado de
834 Saúde, Abes, Cohab e Sedectes. Registrada abstenção do Crea. E voto
835 contrário da Secir. Portanto, seis votos contrários. Votos favoráveis à retirada:
836 CMI, Sinduscon e Sicepot. Portanto, fica mantida a condicionante 11 na forma
837 proposta pela Supram. Passo à condicionante nº 13. ‘Apresentar proposta de
838 compensação florestal referente à supressão de indivíduos das espécies
839 listadas, ameaçadas de extinção, considerando o plantio de 25 mudas para
840 cada indivíduo suprimido, para assegurar a conservação das espécies. Prazo:
841 antes das intervenções ambientais.’ Foi pedido de destaque da Setop.”
842 Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu gostaria só de saber qual
843 foi o embasamento legal para que seja colocada aqui a compensação de 25
844 mudas para cada indivíduo suprimido. E até colocar como exemplo aqui que já
845 foi deliberado aqui nesta Câmara um trecho do qual o empreendedor é o DEER,
846 Caeté/Barão de Cocais, onde foi aprovada a compensação na proporção de 2
847 para 1. Sendo que 25 mudas para 1 não está previsto em legislação. E outro
848 questionamento que eu gostaria de fazer, até mais de cunho técnico, é com
849 relação essa última espécie que está descrita aqui. Eu até trouxe aqui o
850 esclarecimento de um profissional da área, um engenheiro florestal. Essa
851 espécie – o pessoal da Supram pode confirmar – é uma espécie de arnica, uma
852 espécie que se desenvolve somente nessa região de Campos Rupestres, na

853 cadeia central da serra do Espinhaço. E o DEER já teve uma experiência na
854 questão quando foi atender a condicionante das Licenças Prévia e de
855 Instalação, e também condicionantes do Ibama desse mesmo trecho, que nós
856 tentamos fazer tentativas de resgate, procuramos retirar um torrão do solo
857 pedregoso com o objetivo de preservar o sistema radicular da planta. Então, eu
858 tenho aqui uma explicação – se vocês quiserem e me permitirem, eu posso ler –
859 de um profissional da área, engenheiro florestal e biólogo. E realmente para
860 compensar, eu acho que a maior dificuldade de todas é que essa espécie não
861 se encontra no mercado. Inclusive, tem uma espécie só que o Parecer Único
862 está determinando. Como eu vou plantar 25 se eu não encontro essa espécie
863 no mercado? Então, inviabilizando. Transplantada também nós já temos
864 experiência, como já foi citado aqui, tem parte do trecho que já está concluída.
865 Tem uma explicação técnica aqui para isso. Então, nós gostaríamos de saber
866 se, em especial, essa espécie, se podemos ter outra proposição. É de
867 conhecimento que existe um parque, o Parque Nacional Sempre-Vivas. O
868 pessoal que é lá da região sabe, eles têm muitas deficiências, carências etc. E
869 lá dentro desse parque existe essa espécie aqui. Então, talvez possamos trazer
870 outro tipo de benefício, outro ganho ambiental, porque realmente vai ser
871 mantida uma condicionante que já foi provado tecnicamente que é inviável de
872 ser cumprida. Talvez um ganho, uma discussão. É uma proporção muito
873 pequena, nós estamos falando aqui de 9 m², que é a questão da compensação
874 por um único indivíduo. Então, talvez vamos ficar debatendo uma questão que
875 sabemos que não tem sucesso. Então, eu gostaria de ponderar essa questão.”
876 Gilmar dos Reis Martins/Supram Jequitinhonha: “Primeiramente, com relação ao
877 quantitativo, de fato, hoje não existe nenhuma norma dentro do Estado de
878 quantificação de compensação de espécies ameaçadas de extinção. Nós
879 adotamos 25 mudas para cada indivíduo suprimido utilizando o parâmetro da
880 Deliberação Normativa COPAM 114/2008, que prevê compensação de 25
881 mudas para cada espécie suprimida, e em alinhamentos até com essa questão
882 de definição de quantitativos foi alinhado que seria aplicado esse quantitativo
883 para compensação de espécies ameaçadas de extinção. Com relação à
884 compensação da arnica, por se tratar de um indivíduo e dada essa dificuldade,
885 eu não vejo empecilho na proposição de alguma alternativa que assegure a
886 conservação da espécie.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Qual
887 alternativa? Vocês são os técnicos, proponham.” Gilmar dos Reis
888 Martins/Supram Jequitinhonha: “O que se tem trabalhado muito na região é a
889 questão do próprio resgate mesmo. Com relação à arnica, especificamente, eu
890 não posso garantir aqui essa questão dos dados apresentados, mas existem
891 diversos trabalhos na própria Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha
892 e Mucuri com diversos trabalhos nessa área de resgate, que têm alcançado
893 índice de sucesso na prática do resgate.” Philippe Jacob de Castro
894 Sales/SEMAD: “O que a Supram falou nós temos um posicionamento da
895 Subsecretaria de Regularização Ambiental que, para os espécimes em extinção,

896 aplicamos a DN 114, e nela a proporção é de 25 mudas para 1. Obviamente que
897 há o procedimento para alteração de condicionante mediante justificativa
898 técnica, e eu sugeriria votarmos a condicionante da maneira que está, e,
899 quando o DEER apresentar a proposta de compensação, fazer as justificativas
900 dele, até com alternativa para garantir a conservação da espécie. Só esclarecer
901 para o conselheiro Gustavo que a proposta é sempre feita pelo empreendedor,
902 a Supram nem tem a possibilidade de sugerir coisas, esse não é nosso papel.
903 Nós analisamos a proposta do empreendedor e vemos se está ok. Porque
904 senão estaríamos fazendo o trabalho de todos os empreendimentos que seria
905 descobrir a solução adequada para todas as intervenções. Essa é a minha
906 sugestão.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Só para lembrar também que existe a
907 possibilidade, conselheira Petra, de uma vez comprovada, tecnicamente, a
908 impossibilidade de cumprimento de condicionante, o empreendedor requerer a
909 sua alteração ou mesmo a sua exclusão pela Supram. Então, essa é uma
910 questão técnica que eu acho que não vem ao caso nós debatermos aqui neste
911 momento. Nós vamos discutir é em relação à manutenção da condicionante 13
912 ou não, e me parece que a condicionante seria no mesmo sentido, em relação
913 às 25 mudas.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “A mesma
914 coisa. O questionamento que eu gostaria de deixar claro aqui, eu entendi a
915 questão do que podemos debater depois. Por que houve um critério que foi
916 usado aqui na CIF mesmo em um outro trecho, em um outro processo, na
917 questão da proporção de 2 para 1, e aqui nós estamos usando a proporção de
918 25 para 1? Pelo que eu estou entendendo aqui não estamos cumprindo a rigor
919 até DN 114. Se já foi deliberada a compensação na medida de 2 para 1, aqui se
920 abriu, então, um precedente. Seria isso.” Philippe Jacob de Castro
921 Sales/SEMAD: “Eu acredito que a DN está sendo cumprida aqui neste momento
922 e acredito que deve ter tido alguma justificativa para aquele caso que está fora
923 da DN, porque não existe abrir precedente para descumprir norma. Então,
924 aquele caso deveria ter sido outro caso, mas tenho certeza de que aqui nós
925 estamos cumprindo a lei.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Pelo que
926 eu estou enxergando, nós estamos, na prática, no 13, talvez no 14 não,
927 pegando a DN 114 emprestada. Quer dizer, ela trata de árvores isoladas, e não
928 necessariamente é o caso. Indivíduos ameaçados de extinção podem estar
929 dentro de maciço ou não. Então, talvez a sugestão no sentido de tirar o número,
930 considerando o plantio de indivíduos suficiente para assegurar a Conservação
931 das espécies. Que eu acho que é a exigência de normas maiores. Não sei
932 também se isso é operacionalizável.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Essa
933 proposta, conselheiro, eu acho que não atenderia muito porque fica com uma
934 subjetividade no cumprimento da condicionante. Vamos colocar, então, em
935 deliberação. Nós vamos deliberar a manutenção da condicionante 13 nos
936 termos propostos pela Supram. Portanto, o voto favorável é pela manutenção da
937 condicionante tal como apresentada. Impedimento registrado da conselheira
938 Petra, da Setop. Todos os demais conselheiros presentes com voto favorável à

939 manutenção da condicionante 13. Passo ao destaque da condicionante 14, que
940 é no mesmo sentido. Então, como se manifestam em relação à manutenção da
941 condicionante 14, na forma como proposta. Impedimento da conselheira Petra,
942 da Setop, e todos os demais conselheiros presentes votando de forma favorável
943 à manutenção. Condicionado nº 15. ‘Executar proposta de compensações
944 citadas neste parecer após aprovação do órgão ambiental e apresentar
945 relatórios semestrais de acompanhamento do plantio compensatório para
946 espécies ameaçadas de extinção, intervenção em área de preservação
947 permanente e corte de árvores isoladas. Prazo: durante a vigência da licença.’”
948 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Era uma decorrência da 11. Agora
949 não tem mais sentido.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Portanto, mantida a
950 condicionante. Voto favorável pela manutenção da condicionante na forma
951 como proposta. Impedimento da conselheira Petra, da Setop, e todos os demais
952 conselheiros votando de forma favorável à manutenção. Condicionante nº 16.
953 ‘Formalizar junto ao IEF proposta de compensação florestal, projeto executivo
954 de compensação florestal, em atendimento ao disposto na Portaria IEF nº
955 30/2015, referente à supressão de Floresta Estacional Semidecidual em Estágio
956 Médio de Regeneração Natural, fitofisionomia associada ao bioma Mata
957 Atlântica, de acordo com a Lei Federal 11.428/2006 e Decreto Federal
958 6.660/2008. Prazo: antes das intervenções ambientais.” Conselheira Petra
959 Rafaela de Oliveira Silva Mello: “A minha consideração seria relacionada à
960 condicionante nº 11, que também já debatemos, que o DEER também já
961 formalizou junto ao IEF essa proposta de compensação florestal por intervenção
962 em Mata Atlântica. Essa formalização ocorreu em setembro de 2017, houve um
963 questionamento do IEF, e depois houve um ajuste no projeto, e novamente
964 apresentado em março de 2018.” Gilmar dos Reis Martins/Supram
965 Jequitinhonha: “Realmente, o DEER comprovou através de documentos
966 apresentados que a proposta já foi apresentada, o processo se encontra em
967 andamento na Regional do Alto Jequitinhonha. Portanto, nós somos favoráveis
968 à exclusão da condicionante.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Só uma
969 observação, que a manutenção da condicionante, em que pese o fato de ela ser
970 reconhecidamente cumprida, não prejudica em nada, porque é um item já
971 cumprido, e isso não justificaria a exclusão da condicionante, a meu ver,
972 juridicamente falando. Só o fato de que a condicionante proposta está
973 cumprida.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “O posicionamento
974 da Supram é completamente contrário ao posicionamento dela em relação à
975 mesma discussão do item anterior. O fato de ter cumprido a obrigação, está se
976 discutindo o cumprimento da obrigação e não a imposição da obrigação. O fato
977 de ter cumprido a obrigação não retira dela a imposição da obrigação.
978 Simplesmente a condicionante vai estar cumprida, mas ela tem obrigação. Mas
979 eu acho que aqui não estamos discutindo o cumprimento ou não de uma
980 condicionante e, sim, a pertinência ou não de determinada obrigação para o
981 empreendedor.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu vou pedir

982 desculpa para discordar, conselheiro, mas eu acho que aqui há uma grande
983 diferença com o outro. No outro caso – não cabia a mim entrar nesse debate –,
984 eu acho que faltou uma expressão ‘novo’ na condicionante, se estivesse
985 ‘apresentar nova proposta de compensação’, teria sido mais claro. Porque há
986 um mundo de obrigações nos processos de licenciamento que decorrem da lei.
987 Essa que decorre da lei, não tenho dúvida nenhuma. Mas o que se pede nessa
988 condicionante é a mera formalização, inclusive, porque esses processos não
989 correm na Supram, eles correm no IEF. No caso, eu estou enxergando que
990 retirar não tem problema e não desobriga, até porque formalizado já está.
991 Então, eu acho que, até por uma questão de saneamento, tirar uma questão
992 irrelevante para demonstrar o já demonstrado seria prudente.” Philippe Jacob de
993 Castro Sales/SEMAD: “Eu acho que qualquer uma das opções é viável. Eu só
994 queria saber da Supram, em se tratando aqui de LIC, não vai ser pedido o
995 TCCF assinado antes das intervenções?” Gilmar dos Reis Martins/Supram
996 Jequitinhonha: “Nesse caso, o respaldo aqui é com relação à instrução de
997 serviço do DEER que permite autorizar intervenções sem vincular à
998 necessidade de a compensação, de fato, ter sido executada. Por isso a não
999 vinculação com o TCCF.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu
1000 vou fazer uma pergunta para o Sisema, para a mesa, que vai muito pelo que o
1001 Adriano está colocando. Se já existe uma obrigação legal para cumprimento de
1002 determinada questão, para que haver a redundância dessa obrigação como
1003 condicionante? Se agora há pouco foi alegado que não se coloca condicionante
1004 redundante a programas já previamente aprovados para não encher as
1005 Suprams de papel. Eu acho que deveriam ter uma lógica e uma
1006 regulamentação, se é que não tem, interna, no Sisema, para isso. Se existe
1007 obrigação legal, há necessidade de redundância da condicionante em relação a
1008 essa obrigação legal? Se existe, deixa claro e coloca. Se não existe, eu acho
1009 que é perda de tempo ficar fazendo redundância aqui de obrigação legal. É só
1010 isso a minha consideração.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Dr. Gustavo, está
1011 registrada a sua consideração, e eu vou levar ao conhecimento da nossa
1012 Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental para uniformização de
1013 entendimentos. Acredito, no pouco tempo que tenho de COPAM – o senhor
1014 talvez tenha mais experiência do que eu –, que eventualmente algumas
1015 condicionantes que replicam obrigações legais tenham sido impostas em
1016 processos anteriores até por alguma determinação de membros do Ministério
1017 Público ou mesmo de outros conselheiros. Mas é uma ponderação que tem
1018 pertinência, e nós vamos levar ao conhecimento dos nossos superiores para
1019 avaliação.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Só mais uma
1020 questão. Eu acho que quando a condicionante é por imposição judicial ou por
1021 uma recomendação do Ministério Público, que isso fique claro. Não tem
1022 problema. Agora, eu acho que precisa existir uma uniformização do
1023 posicionamento do Sistema. Causa-me estranheza o que a conselheira Petra
1024 colocou, se realmente aconteceu, no processo citado por ela em relação à

1025 rodovia Caeté/Barão de Cocais e contorno de Barão de Cocais. Existir algo
1026 semelhante ou igual ao que está colocado aqui com o entendimento, por parte
1027 do Sisema, divergente. Se fosse possível, Petra, se você pudesse citar o
1028 número do processo. Porque eu acho que isso deveria o próprio Sisema
1029 analisar e, se for o caso, de ofício, rever e pautar aqui de novo. Ou para mais ou
1030 para menos a obrigação, o que ela apontou é que existe uma discrepância
1031 assustadora entre um posicionamento e outro. E eu acho que, se não existe a
1032 justificativa, como diz o Felipe, para que não se tenha atendido o que a norma
1033 estabelece, que são os 25, e, sim, 2, naquele caso; se não há um embasamento
1034 técnico que justifique esse posicionamento por parte de quem assim propôs,
1035 precisa-se rever de ofício. O que ela acabou de colocar é uma decisão
1036 contrariamente a uma norma estabelecida. Se você pudesse citar o número do
1037 processo. E aí eu já peço por parte da mesa que faça os encaminhamentos
1038 devidos para apuração e, se for possível, esclarecimento a este Conselho na
1039 próxima reunião.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “O processo
1040 que eu mencionei é o certificado de LP + LI + LO nº 01/2017, que foi deliberado
1041 aqui em 13/12/2017. O processo administrativo é o nº 11613/2012/001/2012.
1042 Aqui no caso foi deliberado, o Parecer Único é da Suppri, da Superintendência
1043 de Projetos Prioritários. A fala que eu menciono está contemplada na página 16.
1044 ‘Supressão de espécies ameaçadas de extinção e imunes de corte.’ ‘De acordo
1045 com os levantamentos do inventário florestal, haverá supressão de 665
1046 indivíduos de espécies ameaçadas de extinção da espécie Ocotea odorífera.
1047 Assim, o empreendedor fará compensação por supressão de indivíduos
1048 ameaçados de extinção e imunes de corte na proporção de 2 para 1’.”
1049 Presidente Elce Marie Ribeiro: “Conselheiro Gustavo, já está anotado o seu
1050 pedido, e nós vamos levar ao conhecimento dos dirigentes para verificação.
1051 Portanto, em relação à condicionante nº 16, eu coloco em deliberação a
1052 proposta de exclusão apresentada pelo Setop e pela CMI. O voto favorável será
1053 pela exclusão da condicionante. Impedimento registrado da Setop. Ausência
1054 registrada da conselheira Andrea, da Secir. Voto contrário à exclusão da
1055 condicionante: conselheiro Gustavo, da Ponto Terra. Peço em seguida que faça
1056 a justificativa. Os demais conselheiros presentes votando de forma favorável à
1057 exclusão da condicionado 16.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:
1058 “É a questão trazida, apesar de haver a redundância, nós não estamos
1059 discutindo aqui o cumprimento ou não da obrigação, mas a obrigação imposta.
1060 Se a Supram entendeu como pertinente essa obrigação, eu entendo que é
1061 factível a manutenção da mesma.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Passamos
1062 agora à condicionante 23, com a seguinte redação: ‘Não intervir no trecho que
1063 compreende as coordenadas UTM WGS84 23K X: 656.939 Y: 7.964.493, X:
1064 657.191 Y: 7.964.388, para quaisquer atividades inerentes a instalação do
1065 empreendimento. Prazo: até a manifestação do órgão ambiental.” Conselheiro
1066 Adriano Nascimento Manetta: “Aqui é mais um pedido de esclarecimento. Eu
1067 queria entender melhor a condicionante.” Conselheiro Gustavo Henrique

1068 Wykrota Tostes: “Eu vou na mesma linha. Isso não é uma questão de ofício do
1069 próprio órgão ambiental? Ou seja, ele não tem autonomia para impedir uma
1070 intervenção em determinada área por relevância ou por falta de estudos ou
1071 porque quer que seja e está remetendo isso para que seja estabelecida uma
1072 condicionante? A minha preocupação é que o poder de polícia administrativa do
1073 órgão ambiental, em razão do seu dever e das suas obrigações legais, às vezes
1074 eu fico preocupado de estar havendo um certo medo por parte dos servidores
1075 de estarem exercendo e remetendo essa obrigação ao Colegiado para, se for o
1076 caso, respaldar o ponto de vista do órgão em questão. A meu ver, existem
1077 mecanismos internos por parte do próprio órgão para ter esses cuidados para
1078 que não haja necessidade de ser uma obrigação condicionante de uma licença
1079 ambiental.” Gilmar dos Reis Martins/Supram Jequitinhonha: “A proposição
1080 dessa condicionante está relacionada com a condicionante 22. O que aconteceu
1081 no trecho? Foram identificadas duas cavidades próximo da área de intervenção
1082 do empreendimento, sujeitas a impactos irreversíveis, ou seja, no andamento da
1083 obra, essas cavidades podem acabar sendo suprimidas. Qual foi o
1084 entendimento da Supram Jequitinhonha? Solicitar, na condicionante 22, os
1085 estudos necessários para avaliação do grau de relevância dessas cavidades. E
1086 até que esses estudos forem concluídos e apresentados ao órgão ambiental
1087 nós estamos propondo a condicionante 23, para não intervir nesse trecho,
1088 porque nesse local será necessário desmonte de rochas, e pode ocasionar a
1089 supressão da cavidade antes da avaliação devida dessa cavidade, dada a
1090 relevância da cavidade. Por isso a proposição de demarcar mesmo essa área
1091 de influência, se essas coordenadas estão relacionadas à área de influência
1092 dessas cavidades. Ou seja, só poderão haver obras de pavimentação nesse
1093 local a partir da apresentação dos estudos e aprovação pelo órgão ambiental.”
1094 Conselheira Selma Maria de Oliveira Lopes Cabaleiro: “Eu também não tinha
1095 entendido a condicionante 23, que não está fazendo referência à parte da
1096 condicionante 22. Eu acho que teria que redigir para fazer a inter-relação entre
1097 os assuntos aqui. Porque senão realmente fica confuso, e não sabemos nem
1098 quem é o órgão ambiental aqui. Eu acredito que vai ter que ter anuência do
1099 órgão de espeleologia.” Gilmar dos Reis Martins/Supram Jequitinhonha: “O
1100 órgão ambiental aqui é a própria Supram.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “É a
1101 própria Supram que faz a avaliação, de acordo com o decreto federal, se aquela
1102 cavidade pode ser passível de impacto negativo reversível ou não, conforme o
1103 grau de relevância. Em alguns casos, o decreto federal permite que haja
1104 intervenção negativa reversível, mediante compensações. Apenas nas de baixa
1105 relevância não há necessidade de compensação. Pelo que entendi, há essa
1106 vedação de intervenção nesse trecho até que haja conclusão, para que não se
1107 paralise todo o trecho em virtude de um trecho menor.” Conselheiro Adriano
1108 Nascimento Manetta: “Então, eu acho que é só uma desambiguação do prazo,
1109 talvez alguma coisa assim: ‘Até a manifestação do órgão ambiental em relação
1110 aos estudos apresentados nos termos da condicionante anterior, da

1111 condicionante 22'." Conselheiro José do Carmo Dias: "A proposta, na minha
1112 opinião, seria fundir as duas, só retirando 'não intervir no trecho que
1113 compreende as coordenadas'. Passar isso para cima. Quando se fala 'nas
1114 cavidades denominadas, os estudos de compensação...' 'No trecho que
1115 compreende as coordenadas.' É o restante, só fundir as duas, porque aí fica
1116 claro o que está sendo feito na 23. Eu acho que manteria o prazo da 22. Só
1117 implementaria na 22 o posicionamento das cavidades." Presidente Elce Marie
1118 Ribeiro: "Tem uma questão de ordem, que a 22 já tinha sido aprovada com a
1119 redação original. Então, regimentalmente, não teria agora como alterar."
1120 Conselheiro José do Carmo Dias: "Então, só altera a 23, colocando que é
1121 relativa à condicionante 22, única e exclusivamente tratando-se do
1122 posicionamento das cavidades." Philippe Jacob de Castro Sales/SEMAD: "Eu
1123 acho que uma boa sugestão seria só mudar o prazo para 'até a manifestação do
1124 órgão ambiental quanto aos estudos apresentados em cumprimento da
1125 condicionante 22'. Aí, casa certinho." Presidente Elce Marie Ribeiro: "Senhores
1126 conselheiros, portanto, eu coloco em deliberação a condicionante 23, com
1127 alteração da descrição do prazo para 'até a manifestação do órgão ambiental,
1128 quanto aos estudos apresentados em cumprimento da condicionante nº 22'. Por
1129 gentileza, como se manifestam? Ausente: conselheira Petra, da Setop. Os
1130 demais conselheiros votando de forma favorável, os demais conselheiros
1131 presentes." **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
1132 **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Companhia de**
1133 **Saneamento de Minas Gerais (Copasa). ETE Sapucaí Mirim. 1ª Etapa.**
1134 **Tratamento de esgoto sanitário. Pouso Alegre/MG. PA**
1135 **10424/2005/004/2018. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14,**
1136 **inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Sul de Minas.** Licença concedida
1137 por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Codemig,
1138 Ponto Terra, SES, Cohab, Crea, Secir, Setop, Sicepot, Sinduscon, CMI e
1139 Sedectes. O conselheiro Samir Abud Mauad, representante da Abes, registrou
1140 suspeição. **8) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem
1141 tratados, a presidente Elce Marie Ribeiro agradeceu a presença de todos e
1142 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

1147 **Elce Marie Ribeiro**
1148 **Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura**
1149 **de Transporte, Saneamento e Urbanização**